ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 1456/2026

CREDENCIAMENTO Nº 021/2026: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

LICITANTE VENCEDOR:

DECRETO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 041/2023.
19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo que neste caso, se necessita realizar a regulamentação de procedimento administrativo para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, conforme, § 1º do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Capim Grosso – Bahia,

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, sendo definido como a forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a "inviabilidade de competição" deve ser efetivamente interpretada, quando se pode dar a contratação de todos interessados cadastrados, ou seja, a inviabilidade estará presente, quando existem vários prestadores do serviço/fornecedor, que possam executar o objeto pretendido, desde que, tenham interesse e cumpram os requisitos para serem credenciados e contratados.

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelos princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, dentre outros princípios.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capim Grosso - Bahia.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços e/ou fornecedores, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
b) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

a) A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
b) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 6º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante, a legal publicação de convocação, sendo que, o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O edital de credenciamento deverá ficar permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 3º O procedimento para a realização de credenciamento, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de termo de referência ou projeto básico, conforme, o caso.

Art. 5º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Parágrafo Único. A celebração da contratação não delibera a obrigação da Administração Municipal de solicitar a execução de fornecimento ou serviço contratado, sendo que, estas execuções, tão somente, ocorrerão, mediante a necessidade e demanda da prefeitura de Capim Grosso – Bahia.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado deverá ser elaborado um Termo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º - Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º - O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.
§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 3º, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

§ 3º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento, por possível irregularidade na aplicação deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 4º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 10º - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens e 10 (dez) dias úteis, para prestação de serviços, contados de sua divulgação.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11º - Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12º - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 13º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em seus editais de credenciamento, a possibilidade de critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

§ 2º Poderá também, estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso do número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

§ 3º Em consonância com o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em edital, a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução do serviço/fornecimento, desde que, demonstrado em estudo técnico preliminar, que não haverá prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo e futuro contrato.

Art. 14º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 15º - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 16º - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento;

IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 17º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 18º - Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 19º - As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimentos, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem cronológica estabelecida, mediante, entrega de documentação ou em sorteio.

Art. 20º - Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 21º - A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 22º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 23º - O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Art. 24º - O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 25º - A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 26º - O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28º - Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 19 de abril de 2023.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-782, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Josimere Silva Almeida
Matrícula:	10137
E-mail:	sec.saude@capimgrosso.ba.gov.br
Telefone	74-3651-0431

1. OBJETO

Prestação de serviços de sessões de fisioterapia para atendimento das necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Capim Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dispõe atualmente de espaço público destinado à prestação de serviços de fisioterapia, localizado no Centro de Especialidades, onde são realizados atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A estrutura atualmente disponível, entretanto, não comporta integralmente a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde. A capacidade instalada apresenta limitações quanto ao espaço físico e à disponibilidade de equipamentos e profissionais, não sendo possível, nas condições atuais, absorver a totalidade dos atendimentos necessários.

Os serviços de fisioterapia destinam-se ao atendimento de usuários que necessitam de ações voltadas à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade física, contemplando diferentes demandas de reabilitação, incluindo as áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.

A demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde corresponde a uma estimativa média de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

Diante das limitações da estrutura física e da disponibilidade de equipamentos e profissionais existentes no espaço público de fisioterapia, torna-se necessária a utilização de capacidade adicional de atendimento, mediante a contratação de serviços especializados, de modo a assegurar maior disponibilidade de sessões aos usuários que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico.

A necessidade está, portanto, relacionada à insuficiência da estrutura atualmente disponível para absorver integralmente a demanda identificada, sendo necessária a disponibilização de serviços complementares de fisioterapia para proporcionar atendimento compatível com as necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Para atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a seguinte quantidade de serviços de sessões de fisioterapia:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, COM SESSÕES INDIVIDUAIS DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6.600

A quantidade estimada corresponde à projeção de aproximadamente 550 sessões mensais, considerando o período de 12 meses, totalizando 6.600 sessões.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/Execução: A execução dos serviços deverá ocorrer ao longo do período de vigência, de forma programada e imediata, conforme a demanda e as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços/atendimentos deverão ser executados/realizados no Município de Capim Grosso/BA, no estabelecimento da contratada, conforme a demanda e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Forma de fornecimento/Serviço: Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA. A execução dos atendimentos ocorrerá conforme a necessidade dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Capim Grosso – Bahia, 10 de agosto de 2026.

Josimere Silva Almeida
Subsecretária de Saúde
Matrícula nº 10137

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Matrícula nº 8931

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA

Base de Cálculo: levantamento das necessidades para ampliação e restruturação das equipes, além da vacância de postos de serviços.

1. Objeto

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar os quantitativos estimados para a prestação de serviço de sessões para atendimentos Fisioterapêuticos voltados à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade fisica, contemplando diferentes demandas da população, como reabilitação motora, neurológica, traumato ortopédica, respiratória e funcional, no intuito de ampliar o atendimento às demandas previstas para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, mediante a necessidade anual dos programas e das unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde, tomando como base o levantamento das necessidades para ampliação e restruturação das equipes.

2. Metodologia de Cálculo

A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas considerou:

a) **Histórico de atendimentos e necessidades dos profissionais**, mediante procura dos usuários e necessidade de encaminhamento pela Atenção Primária à Saúde.

b) **Ajuste por Necessidade Atual:** Considerando a manutenção dos serviços prestados e eventuais ampliações de atividades, foram aplicados ajustes proporcionais às demandas atuais informadas pelos setores requisitantes.

c) **Estimativa da demanda de atendimentos:** Com base na demanda atualmente verificada para os serviços de fisioterapia, estima-se uma média de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês, considerando a capacidade de atendimento e a procura dos usuários. Dessa forma, para o período de 12 meses, estima-se a realização de aproximadamente 6.600 sessões de fisioterapia, obtidas pela projeção de 550 sessões mensais × 12 meses.

3. Cálculo das Quantidades Estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, ATRAVÉS DE APLICATIVO MÓVEL COM RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	6.600

4. Justificativa das Quantidades

As quantidades são justificáveis para a ampliação da oferta de serviços de reabilitação, oferecendo serviços de sessões de Fisioterapia com profissionais e espaço habilitados, a fim de otimizar e aumentar o aporte de atendimentos, diminuindo a demanda populacional dentro do setor de reabilitação do município.

5. Conclusão

Os quantitativos apresentados nesta memória de cálculo servirão de referência para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, assegurando a coerência entre o histórico de consumo, o planejamento orçamentário e as necessidades efetivas da administração.

Capim Grosso – BAHIA, 10 de agosto de 2026.

Josimere Silva Almeida
Subsecretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA,** possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Projeto Básico, à luz do disposto nos art. 6º, inc. XX, arts.18 e 23, todos da Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 024/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Capim Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dispõe atualmente de espaço público destinado à prestação de serviços de fisioterapia, localizado no Centro de Especialidades, onde são realizados atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A estrutura atualmente disponível, entretanto, não comporta integralmente a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde. A capacidade instalada apresenta limitações quanto ao espaço físico, à disponibilidade de equipamentos e profissionais, não sendo possível, nas condições atuais, absorver a totalidade dos atendimentos necessários.

Os serviços de fisioterapia destinam-se ao atendimento de usuários que necessitam de ações voltadas à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade física, contemplando diferentes demandas de reabilitação, incluindo as áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.

A demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde corresponde a uma estimativa média de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

Diante das limitações da estrutura física e da disponibilidade de equipamentos existentes no espaço público de fisioterapia, torna-se necessária a utilização de capacidade adicional de atendimento, mediante a contratação de serviços especializados, de modo a assegurar maior disponibilidade de sessões aos usuários que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico.

A necessidade está, portanto, relacionada à insuficiência da estrutura atualmente disponível para absorver integralmente a demanda identificada, sendo necessária a disponibilização de serviços complementares de fisioterapia para proporcionar atendimento compatível com as necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21, teve a sua vigência iniciada recentemente, ocorrendo que, o Plano de Contratação Anual, ainda será regulamentado e, iniciada a sua elaboração, conforme, atendimento à referida

legislação, sendo que, mesmo assim, a futura realização da contratação/despesa, pode constar no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que se trata de despesas recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão ser estabelecidos de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de fisioterapia, em conformidade com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições necessárias ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Qualificação profissional: os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da fisioterapia, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis.
b) Capacidade técnica e operacional: o prestador deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de fisioterapia, considerando as demandas de reabilitação identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
c) Estrutura e recursos necessários: o prestador deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada realização das sessões de fisioterapia, mantendo-os em condições apropriadas de uso, conservação e funcionamento, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos para a execução dos serviços.
d) Condições de atendimento: os serviços deverão ser prestados em condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, observadas as normas aplicáveis à atividade.
e) Atendimento conforme a necessidade: os atendimentos deverão ocorrer de forma programada e conforme a demanda dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a quantidade estimada e as condições estabelecidas para a execução dos serviços.
f) Abrangência dos atendimentos: os serviços deverão contemplar as demandas de reabilitação fisioterapêutica identificadas pela Administração, incluindo, conforme a necessidade dos usuários, atendimentos relacionados às áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.
g) Controle e comprovação da execução: deverão ser mantidos registros dos atendimentos realizados, contendo informações suficientes para permitir a conferência da quantidade e da regularidade dos serviços prestados, bem como o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o atesto pela Administração.
h) Responsabilidade pelos recursos necessários: todos os custos relacionados à disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos na prestação, não cabendo ao Município fornecer os meios necessários à realização dos atendimentos.
i) Observância das normas aplicáveis: a execução dos serviços deverá observar a legislação pertinente, as normas sanitárias, profissionais, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
j) Proteção das informações dos usuários: deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis ao tratamento e à proteção das informações dos usuários, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos realizados.
k) Regularidade da prestação: deverão ser asseguradas condições para a execução regular dos serviços durante o período de vigência da contratação, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e os encaminhamentos realizados.
l) Fiscalização e acompanhamento: a execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos que permitam verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos atendimentos efetivamente realizados.

A observância dos requisitos estabelecidos é essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços de fisioterapia, garantindo que sejam disponibilizados profissionais qualificados, estrutura, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando os novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento em fisioterapia, diante das limitações de espaço físico e equipamentos existentes na estrutura pública atualmente disponível. Para o dimensionamento dos serviços, foi considerada a previsão de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) sessões de fisioterapia por mês, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A quantidade anual foi obtida mediante o seguinte cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, COM SESSÕES INDIVIDUAIS DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6.600

O quantitativo estimado constitui referência para o planejamento dos serviços e foi dimensionado para o período de 12 (doze) meses, devendo a execução ocorrer de forma parcelada, conforme os novos procedimentos previstos e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e analisar as alternativas capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização de serviços complementares de fisioterapia para os usuários da Rede Municipal de Saúde.

A análise considerou as características da necessidade identificada, especialmente a existência de estrutura pública destinada à prestação dos serviços de fisioterapia no Centro de Especialistas, as limitações atualmente existentes quanto ao espaço físico e à disponibilidade de equipamentos e a demanda estimada de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês.
Durante o levantamento, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela estrutura pública existente: a execução dos novos atendimentos utilizando exclusivamente o espaço público atualmente destinado aos serviços de fisioterapia apresenta-se limitada pela capacidade instalada do Centro de Especialistas. A estrutura existente não dispõe de espaço físico, profissionais e equipamentos suficientes para absorver os novos procedimentos previstos, o que limita a possibilidade de ampliação da oferta de atendimentos nas condições atualmente disponíveis.

b) Ampliação ou estruturação de capacidade própria do Município: essa alternativa consistiria na ampliação da estrutura pública atualmente existente ou na disponibilização de espaço adicional destinado à realização dos atendimentos fisioterapêuticos, com aquisição dos equipamentos e demais recursos e profissionais necessários ao funcionamento. Embora possibilite à Administração manter os serviços em estrutura própria e exercer controle direto sobre sua organização, demandaria espaço físico adequado, investimentos em

equipamentos e demais providências necessárias à implantação ou ampliação da capacidade de atendimento, além dos custos relacionados à manutenção da estrutura e dos equipamentos.

c) Prestação dos serviços por prestadores com estrutura própria: essa alternativa consiste na utilização de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços de fisioterapia, incluindo clínicas de fisioterapia e clínicas-escola vinculadas a instituições de ensino superior, que disponham de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais devidamente habilitados e demais recursos necessários à realização dos atendimentos fisioterapêuticos. A solução possibilita ampliar a capacidade de atendimento sem depender da expansão imediata da estrutura pública existente, considerando que os prestadores disponibilizarão os recursos necessários à prestação dos serviços, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a prestação dos serviços por prestadores com estrutura própria apresenta maior aderência às necessidades identificadas, sob os aspectos técnico e operacional, por possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento fisioterapêutico e a realização dos novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de ampliação imediata da estrutura física pública atualmente existente.

Pesquisa de preços

No que se refere à estimativa de preços, a pesquisa foi realizada mediante a utilização de diferentes fontes de consulta, contemplando cotação direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto e referências de preços obtidas na plataforma Fonte de Preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as características e peculiaridades do objeto.

Assim, para garantir maior precisão e fidedignidade na estimativa dos preços, foram consideradas cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente aos serviços de fisioterapia, bem como referências de preços disponíveis na plataforma Fonte de Preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º do Decreto Municipal nº 018/2023, considerando serviços com características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

Ressalta-se que os parâmetros utilizados foram selecionados considerando a compatibilidade das características dos serviços, das condições de execução e dos quantitativos estimados com o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atualidade das referências obtidas, buscando conferir maior confiabilidade à formação do preço estimado.

Com base nas fontes consultadas, foi possível obter parâmetros de preços para as sessões de fisioterapia previstas, permitindo a formação de uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado e com as características do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

As propostas obtidas possibilitaram a comparação dos valores praticados pelos fornecedores consultados e a formação da estimativa de preços, observadas as especificações e condições estabelecidas para o objeto. A documentação comprobatória das cotações e o respectivo mapa comparativo encontram-se anexados ao Processo Administrativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso VI** da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja fundamentado em parâmetros técnicos e econômicos que assegurem a viabilidade da contratação, para elaboração do custo e estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi obtida através dos critérios de pesquisa

mencionados no item 5. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** Referente ao mapa comparativo que se encontra em anexo, juntamente com as cotações, foi utilizado a opção **menor valor unitário** para definir o preço estimado do objeto a ser contratado. A adoção do menor valor unitário possibilita estabelecer uma estimativa baseada no menor preço identificado para o item, contribuindo para a economicidade da contratação e para a obtenção de uma referência de preço compatível com os valores praticados pelos fornecedores consultados.

LOTE 1						
ITEM	**COD. CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	5568	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, COM SESSÕES INDIVIDUAIS DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6.600	R$ 10,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 66.000,00	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Escolha da solução

Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução que apresenta maior aderência às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde consiste na prestação de serviços de sessões de fisioterapia em estabelecimento que disponham de estrutura própria e adequada para a realização dos atendimentos.

A escolha considera, principalmente, a limitação de espaço físico e de equipamentos existente na estrutura pública atualmente disponível no Centro de Especialidade, que não permite, nas condições atuais, ampliar a capacidade de atendimento necessária para os novos procedimentos previstos.

A solução permite utilizar estrutura física já disponível, com os equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, possibilitando ampliar a capacidade de atendimento fisioterapêutico sem a necessidade de imediata ampliação da estrutura física pública atualmente existente.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta maior aderência à necessidade identificada, por possibilitar a realização dos atendimentos em instalações adequadas, localizadas no Município de Capim Grosso/BA, cabendo o prestador de serviço responsável pela execução disponibilizar os recursos necessários à prestação dos serviços, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

A escolha da solução também considera a necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das aproximadamente 6.600 sessões de fisioterapia estimadas para o período de 12 meses, de acordo com a projeção de aproximadamente 550 sessões mensais.

Considerados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a solução apresenta-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua execução observar os requisitos

estabelecidos no planejamento e as condições definidas nos instrumentos que disciplinarão a prestação dos serviços.

7.2 Descrição da solução como um todo

A alternativa adotada compreende a prestação de serviços de sessões de fisioterapia para atendimento das necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, com realização dos atendimentos nas instalações próprias dos responsáveis pela prestação dos serviços.

A prestação dos serviços será realizada em estabelecimentos que disponham de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais necessários à realização dos atendimentos fisioterapêuticos, observadas as respectivas qualificações e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A solução será operacionalizada por meio de credenciamento de prestadores especializados na prestação dos serviços de fisioterapia, compreendendo clínicas de fisioterapia e clínicas-escola vinculadas a instituições de ensino superior, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 041/2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito do Município de Capim Grosso. A adoção dessa metodologia mostra-se adequada às características do objeto, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, em condições padronizadas, permitindo a ampliação da rede de atendimento e a contratação conforme a necessidade da Administração. A solução também se mostra compatível com a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 041/2023, possibilitando a atuação simultânea de diferentes prestadores, observados os critérios objetivos de distribuição dos atendimentos e as demais condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

A escolha dessa alternativa decorre da limitação apresentada pela estrutura pública atualmente disponível no Centro de Especialidade, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, profissionais e equipamentos, não havendo, nas condições atuais, capacidade suficiente para ampliar a quantidade de atendimentos realizados no próprio local. A utilização de estrutura já disponível nas unidades de atendimento permite ampliar a capacidade de atendimento sem depender da imediata expansão da estrutura física pública existente.

Os atendimentos serão realizados de acordo com as necessidades dos usuários e com os encaminhamentos e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e especificidades de cada atendimento.

A execução compreenderá a disponibilização dos profissionais necessários, a realização das sessões de fisioterapia, a disponibilização de equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o registro dos atendimentos realizados, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

Os atendimentos deverão ser realizados nas instalações próprias dos responsáveis pela prestação dos serviços, localizadas no Município de Capim Grosso/BA, em condições adequadas para a realização dos procedimentos fisioterapêuticos e conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação deverá observar as necessidades de reabilitação identificadas para os usuários, contemplando atendimentos relacionados às áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional, conforme as características e necessidades dos usuários encaminhados.

Os serviços deverão observar as normas legais, sanitárias, profissionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as condições estabelecidas pela Administração para a execução dos atendimentos.

A solução deverá, portanto, integrar os profissionais, a estrutura física, os equipamentos, os materiais, a execução das sessões, a organização dos atendimentos e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, de modo a possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento fisioterapêutico e a realização dos novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, não se aplica o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, por se tratar de serviço único e de natureza homogênea, correspondente à prestação de sessões de fisioterapia, com mesma unidade de medida e condições uniformes de execução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação dos serviços de sessões de fisioterapia visa ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde para os novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior disponibilidade de atendimentos aos usuários que necessitam de serviços de reabilitação fisioterapêutica. Os resultados pretendidos são:

Ampliar a capacidade de atendimento: disponibilizar aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês, possibilitando a realização dos novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atender às necessidades de reabilitação dos usuários: proporcionar acesso aos serviços de fisioterapia de acordo com as necessidades apresentadas pelos usuários, contemplando as áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.
Aproveitar recursos e estruturas disponíveis: utilizar a estrutura física, os equipamentos, os materiais e os demais recursos disponibilizados pelos prestadores de serviços responsáveis pela execução dos serviços, evitando a necessidade de ampliação imediata da estrutura pública existente.

Ampliar a oferta de serviços de fisioterapia: aumentar a disponibilidade de atendimentos na Rede Municipal de Saúde, considerando a limitação de espaço físico e equipamentos atualmente existente no Centro de Especialistas.

Assegurar condições adequadas de atendimento: garantir que os serviços sejam realizados em instalações apropriadas e por profissionais qualificados, observadas as condições estabelecidas pela Administração e as normas aplicáveis à execução dos serviços.

Aprimorar o acompanhamento da execução: possibilitar o controle dos atendimentos efetivamente realizados por meio de registros e mecanismos de acompanhamento e fiscalização, permitindo verificar a quantidade e a conformidade dos serviços prestados.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente à ampliação da capacidade de atendimento fisioterapêutico sem depender, nas condições atuais, da expansão da estrutura física e da aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades. A aferição dos resultados deverá considerar os atendimentos efetivamente realizados, a adequação dos serviços às necessidades dos usuários e o aproveitamento eficiente dos recursos destinados à prestação dos serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à formalização do instrumento:

a) Designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
b) Definição dos procedimentos de encaminhamento e organização dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Definição dos mecanismos de controle, registro e comprovação das sessões realizadas, para fins de acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços;
d) Verificação das condições das unidades de atentimento, quanto à estrutura física, profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
e) Verificação da disponibilidade orçamentária para execução dos serviços;
f) Definição dos procedimentos administrativos necessários à formalização e acompanhamento da execução, incluindo os fluxos para solicitação, realização, registro e conferência dos atendimentos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Dadas as características do objeto da contratação, não existe previsibilidade de impactos ambientais

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5° da Lei 14.133/2021.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes do art. 18, inciso X da Lei n° 14.133/2021, Portaria SEGES/ME n° 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabil	Impac	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
01	Dimensionamento inadequado do quantitativo de sessões	Estimativa de 550 sessões mensais não refletir adequadamente os novos procedimentos previstos	Quantitativo insuficiente ou superior à necessidade, comprometendo o planejamento	Média	Alto	Alto	Revisar a estimativa com base nos dados disponíveis e manter memória de cálculo nos autos	Secretaria Municipal de Saúde / Equipe de Planejamento
02	Especificação insuficiente dos serviços	Requisitos técnicos não definirem adequadamente as condições mínimas de execução	Prestação inadequada ou dificuldade na fiscalização dos serviços	Média	Alto	Alto	Definir requisitos objetivos de estrutura, profissionais, equipamentos, materiais e execução	Equipe de Planejamento / Secretaria Municipal de Saúde

03	Restrição indevida à participação de prestadores	Estabelecimento de requisitos excessivos ou não indispensáveis	Redução da competitividade e menor disponibilidade de prestadores aptos	Média	Alto	Alto	Revisar os requisitos e manter somente exigências necessárias à adequada execução do objeto	Equipe de Planejamento
04	Unidade de atendimento sem estrutura adequada para execução	Espaço físico, equipamentos ou materiais insuficientes ou inadequados	Redução da qualidade dos atendimentos e interrupções na execução	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação das condições mínimas de estrutura e realizar acompanhamento durante a execução	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
05	Indisponibilidade ou ausência de profissionais	Falta de profissionais disponíveis para atender aos encaminhamentos	Redução da capacidade de atendimento e atraso na realização das sessões	Média	Alto	Alto	Estabelecer obrigação de disponibilização de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços	Prestadora do serviço
06	Execução de sessões em quantidade ou condições divergentes do autorizado	Falha de controle dos encaminhamentos e registros dos atendimentos	Pagamento indevido, glosas e dificuldade de comprovação da execução	Média	Alto	Alto	Implantar controle dos encaminhamentos, registros e sessões efetivamente realizadas, com conferência antes do pagamento	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato
07	Registros de atendimento incompletos ou inconsistentes	Falhas no preenchimento ou organização dos registros pelas Prestadora do serviço	Impossibilidade de comprovar adequadamente os serviços prestados	Média	Médio	Médio	Estabelecer padrão mínimo de registro e conferir a documentação antes do atesto	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
08	Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas	Falhas na execução ou descumprimento dos requisitos definidos	Redução da qualidade dos atendimentos e necessidade de correção ou glosa	Média	Alto	Alto	Fiscalização periódica, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas cabíveis	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
09	Falha na manutenção dos equipamentos utilizados nos atendimentos	Ausência de manutenção preventiva ou corretiva adequada	Paralisação ou comprometimento da qualidade dos procedimentos	Média	Médio	Médio	Estabelecer responsabilidade da unidade de atendiemnto pela manutenção e condições de funcionamento dos equipamentos	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
10	Interrupção ou redução da capacidade de atendimento da Prestadora do serviço	Problemas operacionais, indisponibilidade de profissionais ou estrutura	Redução da oferta de sessões e prejuízo ao planejamento dos atendimentos	Média	Alto	Alto	Monitorar a capacidade de atendimento e adotar medidas administrativas previstas para	Prestadora do serviço / Secretaria Municipal de Saúde

							assegurar a execução	
11	Tratamento inadequado das informações dos usuários	Falhas na guarda, utilização ou compartilhamento das informações dos atendimentos	Exposição indevida de dados e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer obrigações de sigilo e proteção das informações e fiscalizar seu cumprimento	Prestadora do serviço / Gestor do Contrato
12	Falha na fiscalização e no acompanhamento contratual	Ausência de controle sistemático dos serviços executados	Pagamentos indevidos, falhas não identificadas e redução da efetividade da contratação	Média	Alto	Alto	Designar gestor e fiscal e estabelecer procedimentos objetivos de acompanhamento, conferência e atesto	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal e Gestor do Contrato
13	Pagamento por serviços não comprovados	Falha na conferência entre encaminhamentos, registros e sessões faturadas	Dano ao erário e necessidade de glosa ou ressarcimento	Baixa	Alto	Médio	Condicionar o pagamento à comprovação e ao atesto dos serviços efetivamente realizados	Fiscal do Contrato / Setor responsável pelo pagamento
14	Alteração relevante das condições de execução durante a vigência	Mudanças nas necessidades da Secretaria ou nas condições operacionais das Prestadoras do serviço	Necessidade de ajustes na execução e dificuldade de manutenção do planejamento inicial	Baixa	Médio	Baixo	Acompanhar a execução e promover os ajustes administrativos cabíveis, observados os limites legais e contratuais	Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a prestação de serviços de sessões de fisioterapia por prestadores especializados mostra-se viável, uma vez que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde e a realização dos novos procedimentos previstos, diante das limitações de espaço físico e equipamentos existentes na estrutura pública atualmente disponível.

Capim Grosso – Bahia, 17 de agosto de 2026.

Deivison Soares Novais Costa
Coordenador de Planejamento de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP

Josimere Silva Almeida
Subsecretária de Saúde
Matrícula nº 10137

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-782, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Capim Grosso, BA, 18 de agosto de 2026.

DA ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:
02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUM SAÚDE
FONTE: 16000000 – TRANSFÊRNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO.

Valor estimado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Atenciosamente,

JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO

Prestação de Serviços de Sessões de Fisioterapia para atendimento das necessidades de reabilitação dos usuários da rede municipal de saúde, visdando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de CAPIM GROSSO-BA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

PROJETO ATIVIDADE:10.122.5.2.062; Gestão do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.5.2.023 Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTE DE RECURSO:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção

Capim Grosso, BA, 18 de agosto de 2026.

SILVANA RIOS SILVA
Coordenadora Contabilidade Pública
FMS de Capim Grosso

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DA SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS

Sr. Secretário,

Tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a ausência e/ ou deficiência de profissionais, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando ampliar prestação de serviços na área de saúde, e de apoio nos processos de cuidado à população, visando o atendimento de usuários voltados à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade física, a Secretaria Municipal de Saúde, convoca todos os interessados, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços de fisioterapia, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica no ramo do objeto, para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023,** conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 02 de setembro de 2026.

JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: INSTITUTO DIAMANTINA DE EDUCAÇÃO – IDE MANTIDA: FACULDADE CAPIM GROSSO-FCG	
CNPJ/CPF: 13.569.627/0001-00	
ENDEREÇO: RUA FLORESTA - LOTEAMENTO DAS MANGUEIRAS.	
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO/BA	
TELEFONE: 74 991029404	CONTATO: 74 991829120

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONA.	UND	6600	R$ 10,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL:				R$ 66.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
DATA: 14/08/2026

AUSINETE DA SILVA FRANCA:38667240559
Assinado de forma digital por AUSINETE DA SILVA FRANCA:38667240559
Dados: 2026.08.14 16:48:40 -03'00'

Assinatura e Carimbo

Pesquisa de preço elaborada por:
Divison Soares Matias
Matricula: 112/2026
Data: 14/08/26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Fornecedor 01 (FCG)		Fornecedor 02 (Fonte de Preços)		Fornecedor 03 (Fonte de Preços)		Fornecedor 04 (Fonte de Preços)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, ATRAVÉS DE APLICATIVO MÓVEL COM RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	6600	R$ 10,00	R$ 66.000,00	R$ 22,58	R$ 149.028,00	R$ 10,02	R$ 66.132,00	R$ 23,00	R$ 151.800,00	R$ 10,00	R$ 66.000,00
				Total:	**R$ 66.000,00**	**Total:**	**R$ 149.028,00**	**Total:**	**R$ 66.132,00**	**Total:**	**R$ 151.800,00**	**Total:**	**R$ 66.000,00**

Pesquisa de preço elaborada por:
Denilson Soares Nolasco
Matricula: 112/2026
Data: 14/08/26

FISIOTERAPIA

Pesquisa iniciada no dia 14/08/2026 09:44

Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

Método matemático aplicado: Menor preço dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS F	3	R$ 10,02	6600.00	R$ 66.132,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IBITIARA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	NORTE SERVICOS E SAUDE LTDA					41.687.108/0001-81
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP		...ais/13781828000176/2026/000002	9600.00	18/03/2026	R$ 22,58
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	CLINICA DE FISIOTERAPIA DR. JAIME JUNIOR MOSER LTDA					03.372.496/0001-12
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP		...ais/11241709000103/2025/000001	1000.00	16/09/2025	R$ 23,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	OXICOR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA					52.083.046/0001-15
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP		...ais/11422955000153/2025/000107	335.00	02/10/2025	R$ 10,02

Menor preço dos preços obtidos: R$ 10,02

Valor Total da Cotação: R$ 66.132,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Deivison Soares Novais
Matricula: 11/2026
Data: 14/08/26

FISIOTERAPIA

Pesquisa iniciada no dia 14/08/2026 09:44

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Deivison Novais
Matrícula: 11460

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa da contratação:

2.1.1 O Município de Capim Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dispõe atualmente de espaço público destinado à prestação de serviços de fisioterapia, localizado no Centro de Especialidades, onde são realizados atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2.1.2 A estrutura atualmente disponível, entretanto, não comporta integralmente a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde. A capacidade instalada apresenta limitações quanto ao espaço físico, profissionais e à disponibilidade de equipamentos, não sendo possível, nas condições atuais, absorver a totalidade dos atendimentos necessários.

2.1.3 Os serviços de fisioterapia destinam-se ao atendimento de usuários que necessitam de ações voltadas à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade física, contemplando diferentes demandas de reabilitação, incluindo as áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.

2.1.4 A demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde corresponde a uma estimativa média de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês, considerando a procura dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

2.1.5 Diante das limitações da estrutura física e da disponibilidade de equipamentos existentes no espaço público de fisioterapia, torna-se necessária a utilização de capacidade adicional de atendimento, mediante a contratação de serviços especializados, de modo a assegurar maior disponibilidade de sessões aos usuários que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico.

2.1.6 A necessidade está, portanto, relacionada à insuficiência da estrutura atualmente disponível para absorver integralmente a demanda identificada, sendo necessária a disponibilização de serviços complementares de fisioterapia para proporcionar atendimento compatível com as necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2.2 Da justificativa das quantidades:

2.2.1 A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando os novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento em fisioterapia, diante das limitações de espaço físico e equipamentos existentes na estrutura pública atualmente disponível.

2.2.2 Para o dimensionamento dos serviços, foi considerada a previsão de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) sessões de fisioterapia por mês, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

2.2.3 O quantitativo estimado constitui referência para o planejamento dos serviços e foi dimensionado para o período de 12 (doze) meses, devendo a execução ocorrer de forma parcelada, conforme os novos procedimentos previstos e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e analisar as alternativas capazes de atender à

necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização de serviços complementares de fisioterapia para os usuários da Rede Municipal de Saúde.

A análise considerou as características da necessidade identificada, especialmente a existência de estrutura pública destinada à prestação dos serviços de fisioterapia no Centro de Especialistas, as limitações atualmente existentes quanto ao espaço físico e à disponibilidade de equipamentos e a demanda estimada de aproximadamente 550 sessões de fisioterapia por mês.

3.1.1 Durante o levantamento, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

3.1.1.1 Execução direta pela estrutura pública existente: a execução dos novos atendimentos utilizando exclusivamente o espaço público atualmente destinado aos serviços de fisioterapia apresenta-se limitada pela capacidade instalada do Centro de Especialistas. A estrutura existente não dispõe de espaço físico e equipamentos suficientes para absorver os novos procedimentos previstos, o que limita a possibilidade de ampliação da oferta de atendimentos nas condições atualmente disponíveis.

3.1.1.2 Ampliação ou estruturação de capacidade própria do Município: essa alternativa consistiria na ampliação da estrutura pública atualmente existente ou na disponibilização de espaço adicional destinado à realização dos atendimentos fisioterapêuticos, com aquisição dos equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento. Embora possibilite à Administração manter os serviços em estrutura própria e exercer controle direto sobre sua organização, demandaria espaço físico adequado, investimentos em equipamentos e demais providências necessárias à implantação ou ampliação da capacidade de atendimento, além dos custos relacionados à manutenção da estrutura e dos equipamentos.

3.1.1.3 Prestação dos serviços por prestadores com estrutura própria: essa alternativa consiste na utilização de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços de fisioterapia, incluindo clínicas de fisioterapia e clínicas-escola vinculadas a instituições de ensino superior, que disponham de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais devidamente habilitados e demais recursos necessários à realização dos atendimentos fisioterapêuticos. A solução possibilita ampliar a capacidade de atendimento sem depender da expansão imediata da estrutura pública existente, considerando que os prestadores disponibilizarão os recursos necessários à prestação dos serviços, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

3.1.2 Diante da análise das alternativas, verifica-se que a prestação dos serviços por prestadores com estrutura própria apresenta maior aderência às necessidades identificadas, sob os aspectos técnico e operacional, por possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento fisioterapêutico e a realização dos novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de ampliação imediata da estrutura física pública atualmente existente.

3.2 Pesquisa de preços

3.2.1 No que se refere à estimativa de preços, a pesquisa foi realizada mediante a utilização de diferentes fontes de consulta, contemplando cotação direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto e referências de preços obtidas na plataforma Fonte de Preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as características e peculiaridades do objeto.

3.2.2 Assim, para garantir maior precisão e fidedignidade na estimativa dos preços, foram consideradas cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente aos serviços de fisioterapia, bem como referências de preços disponíveis na plataforma Fonte de Preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º do Decreto Municipal nº 018/2023, considerando serviços com características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

3.2.3 Ressalta-se que os parâmetros utilizados foram selecionados considerando a compatibilidade das características dos serviços, das condições de execução e dos quantitativos estimados com o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atualidade das referências obtidas, buscando conferir maior confiabilidade à formação do preço estimado.

3.2.4 Com base nas fontes consultadas, foi possível obter parâmetros de preços para as sessões de fisioterapia previstas, permitindo a formação de uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado e com as características do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.2.5 As propostas obtidas possibilitaram a comparação dos valores praticados pelos fornecedores consultados e a formação da estimativa de preços, observadas as especificações e condições estabelecidas

para o objeto. A documentação comprobatória das cotações e o respectivo mapa comparativo encontram-se anexados ao Processo Administrativo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços de sessões de fisioterapia desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços será iniciada após a formalização da contratação e conforme os procedimentos de encaminhamento e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Os serviços deverão ser executados pelas unidades credenciada com organização, regularidade, qualidade e segurança, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, com as normas legais, sanitárias e profissionais aplicáveis;

c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da fisioterapia, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis;

d) Os serviços deverão ser executados conforme a demanda dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, observando-se os quantitativos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

e) Os serviços serão prestados de forma gradativa e sob demanda, não havendo obrigação de solicitação integral do quantitativo estimado, que constitui referência para o planejamento da contratação;

f) As sessões de fisioterapia deverão contemplar, conforme a necessidade dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendimentos relacionados às áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional;

g) Os serviços serão realizados nas instalações das unidades credenciada, localizadas no Município de Capim Grosso/BA, que deverão apresentar condições adequadas para a realização dos atendimentos, inclusive quanto à estrutura física, higiene, segurança e acessibilidade;

h) As unidades credenciadas serão integralmente responsáveis pela disponibilização, às suas expensas, da estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização das sessões de fisioterapia, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos;

i) As unidades credenciadas deverão manter os equipamentos e demais recursos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento;

j) As unidades credenciadas deverão realizar os atendimentos conforme a programação e os encaminhamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando formalmente, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca do usuário encaminhado, do atendimento solicitado ou das condições de execução, as unidades credenciadas deverão solicitar orientação à Secretaria Municipal de Saúde antes da realização do atendimento, quando necessário;

l) As unidades credenciadas deverão manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e registo nos órgãos pertinentes exigidos para a prestação dos serviços;

m) Cada sessão realizada deverá ser registrada individualmente, contendo as informações necessárias à comprovação do atendimento, à conferência da quantidade de sessões realizadas e ao acompanhamento pela Administração;

n) As unidades credenciadas deverão apresentar os registros e demais documentos comprobatórios dos atendimentos realizados para fins de acompanhamento, fiscalização, medição, ateste e pagamento;

o) Os serviços somente serão considerados executados para fins de medição e pagamento após a efetiva realização da sessão, a apresentação dos respectivos registros comprobatórios e o ateste pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

p) Não serão remuneradas sessões não realizadas ou que não estejam devidamente comprovadas nos registros exigidos pela Administração;

q) As unidades credenciadas deverão comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade, intercorrência ou impossibilidade técnica identificada durante a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis no âmbito de sua responsabilidade;

r) As unidades credenciadas deverão observar as disposições legais aplicáveis ao tratamento e à proteção das informações dos usuários, mantendo sigilo sobre os dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

s) As unidades credenciadas deverão observar as normas sanitárias, profissionais, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços;

t) As unidades credenciadas deverão adotar as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização durante a execução dos serviços;

u) A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade dos atendimentos efetivamente realizados;

v) Todos os custos necessários à execução das sessões de fisioterapia serão de responsabilidade das unidades credenciadas não cabendo ao Município qualquer fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, insumos ou outros recursos necessários à prestação dos serviços;

w) As unidades credenciadas deverá cumprir as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento de credenciamento e nos instrumentos de contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

5.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de sessões de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, conforme demanda e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os serviços compreenderão a realização de sessões de fisioterapia voltadas à prevenção, recuperação e manutenção da funcionalidade física dos usuários, contemplando, conforme a necessidade identificada, atendimentos nas áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.

5.3 As sessões serão realizadas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da fisioterapia, observadas as exigências legais, profissionais e sanitárias aplicáveis.

5.4 Os serviços deverão ser executados em condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, observando-se as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.
5.5 A execução dos serviços compreenderá todos os recursos necessários à realização dos atendimentos, incluindo estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais meios necessários, os quais serão de responsabilidade das unidades credenciadas, sem ônus adicional para o Município.
5.6 Os serviços serão prestados de forma gradativa e sob demanda, conforme os encaminhamentos e a programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.
5.7 O quantitativo estimado corresponde a 6.600 (seis mil e seiscentas) sessões de fisioterapia, para o período de 12 (doze) meses, equivalente a uma demanda média estimada de 550 (quinhentas e cinquenta) sessões mensais, conforme memória de cálculos.
5.8 Cada sessão realizada deverá ser devidamente registrada, contendo as informações necessárias à comprovação da execução, ao acompanhamento, à medição, à fiscalização e ao pagamento dos serviços.
5.9 Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as sessões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas pelas unidades credenciadas.
5.10 As unidades credenciadas deverão manter as condições de habilitação, qualificação profissional, estrutura, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período de vigência da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação deverão ser estabelecidos de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de fisioterapia, em conformidade com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições necessárias ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
6.2 A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
6.2.1 Qualificação profissional: os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da fisioterapia, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis.
6.2.2 Capacidade técnica e operacional: o prestador deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de fisioterapia, considerando as demandas de reabilitação identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2.3 Estrutura e recursos necessários: o prestador deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada realização das sessões de fisioterapia, mantendo-os em condições apropriadas de uso, conservação e funcionamento, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos para a execução dos serviços.
6.2.4 Condições de atendimento: os serviços deverão ser prestados em condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, observadas as normas aplicáveis à atividade.
6.2.5 Atendimento conforme a necessidade: os atendimentos deverão ocorrer de forma programada e conforme a demanda dos usuários e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a quantidade estimada e as condições estabelecidas para a execução dos serviços.
6.2.6 Abrangência dos atendimentos: os serviços deverão contemplar as demandas de reabilitação fisioterapêutica identificadas pela Administração, incluindo, conforme a necessidade dos usuários, atendimentos relacionados às áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional.
6.2.7 Controle e comprovação da execução: deverão ser mantidos registros dos atendimentos realizados, contendo informações suficientes para permitir a conferência da quantidade e da regularidade dos serviços prestados, bem como o acompanhamento, a fiscalização, a medição e o atesto pela Administração.
6.2.8 Responsabilidade pelos recursos necessários: todos os custos relacionados à disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos na prestação, não cabendo ao Município fornecer os meios necessários à realização dos atendimentos.
6.2.9 Observância das normas aplicáveis: a execução dos serviços deverá observar a legislação pertinente, as normas sanitárias, profissionais, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

6.2.10 Proteção das informações dos usuários: deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis ao tratamento e à proteção das informações dos usuários, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos realizados.

6.2.11 Regularidade da prestação: deverão ser asseguradas condições para a execução regular dos serviços durante o período de vigência da contratação, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e os encaminhamentos realizados.

6.2.12 Fiscalização e acompanhamento: a execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos que permitam verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos atendimentos efetivamente realizados.

6.3 A observância dos requisitos estabelecidos é essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços de fisioterapia, garantindo que sejam disponibilizados profissionais qualificados, estrutura, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, a partir da solicitação enviada pela Secretaria, juntamente com a Ordem de Serviço;

7.3 A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4 A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.5 A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** conforme estimativas levantadas pelo setor responsável.

LOTE 1						
ITEM	**COD. CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	5568	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS VOLTADOS À PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNCIONALIDADE FÍSICA, CONTEMPLANDO DIFERENTES DEMANDAS DA POPULAÇÃO, COMO REABILITAÇÃO MOTORA, NEUROLÓGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E FUNCIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, COM SESSÕES INDIVIDUAIS DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6.600	R$ 10,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 66.000,00	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Escolha da solução

9.1.1 Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução que apresenta maior aderência às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde consiste na prestação de serviços de sessões de fisioterapia em estabelecimento que disponham de estrutura própria e adequada para a realização dos atendimentos.

9.1.2 A escolha considera, principalmente, a limitação de espaço físico e de equipamentos existente na estrutura pública atualmente disponível no Centro de Especialidade, que não permite, nas condições atuais, ampliar a capacidade de atendimento necessária para os novos procedimentos previstos.

9.1.3 A solução permite utilizar estrutura física já disponível, com os equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, possibilitando ampliar a capacidade de atendimento fisioterapêutico sem a necessidade de imediata ampliação da estrutura física pública atualmente existente.

9.1.4 Sob o aspecto operacional, a solução apresenta maior aderência à necessidade identificada, por possibilitar a realização dos atendimentos em instalações adequadas, localizadas no Município de Capim Grosso/BA, cabendo o prestador de serviço responsável pela execução disponibilizar os recursos necessários à prestação dos serviços, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

9.1.5 A escolha da solução também considera a necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das aproximadamente 6.600 sessões de fisioterapia estimadas para o período de 12 meses, de acordo com a projeção de aproximadamente 550 sessões mensais.

9.1.6 Considerados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a solução apresenta-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua execução observar os requisitos estabelecidos no planejamento e as condições definidas nos instrumentos que disciplinarão a prestação dos serviços.

9.2 Solução como um todo

9.2.1 A alternativa adotada compreende a prestação de serviços de sessões de fisioterapia para atendimento das necessidades de reabilitação dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, com realização dos atendimentos nas instalações próprias dos responsáveis pela prestação dos serviços.

9.2.2 A prestação dos serviços será realizada em estabelecimentos que disponham de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais necessários à realização dos atendimentos fisioterapêuticos, observadas as respectivas qualificações e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

9.2.3 A solução será operacionalizada por meio de credenciamento de prestadores especializados na prestação dos serviços de fisioterapia, compreendendo clínicas de fisioterapia e clínicas-escola vinculadas a instituições de ensino superior, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 041/2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito do Município de Capim Grosso. A adoção dessa metodologia mostra-se adequada às características do objeto, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, em condições padronizadas, permitindo a ampliação da rede de atendimento e a contratação conforme a necessidade da Administração. A solução também se mostra compatível com a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 041/2023, possibilitando a atuação simultânea de diferentes prestadores, observados os critérios objetivos de distribuição dos atendimentos e as demais condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

9.2.4 A escolha dessa alternativa decorre da limitação apresentada pela estrutura pública atualmente disponível no Centro de Especialidade, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, profissionais e equipamentos, não havendo, nas condições atuais, capacidade suficiente para ampliar a quantidade de atendimentos realizados no próprio local. A utilização de estrutura já disponível nas unidades de atendimento permite ampliar a capacidade de atendimento sem depender da imediata expansão da estrutura física pública existente.

9.2.5 Os atendimentos serão realizados de acordo com as necessidades dos usuários e com os encaminhamentos e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e especificidades de cada atendimento.

9.2.6 A execução compreenderá a disponibilização dos profissionais necessários, a realização das sessões de fisioterapia, a disponibilização de equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o registro dos atendimentos realizados, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

9.2.7 Os atendimentos deverão ser realizados nas instalações próprias dos responsáveis pela prestação dos serviços, localizadas no Município de Capim Grosso/BA, em condições adequadas para a realização dos procedimentos fisioterapêuticos e conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.8 A prestação deverá observar as necessidades de reabilitação identificadas para os usuários, contemplando atendimentos relacionados às áreas motora, neurológica, traumato-ortopédica, respiratória e funcional, conforme as características e necessidades dos usuários encaminhados.

9.2.9 Os serviços deverão observar as normas legais, sanitárias, profissionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as condições estabelecidas pela Administração para a execução dos atendimentos.

9.2.10 A solução deverá, portanto, integrar os profissionais, a estrutura física, os equipamentos, os materiais, a execução das sessões, a organização dos atendimentos e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, de modo a possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento fisioterapêutico e a realização dos novos procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5.2.023 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte de Recurso:	16000000 – TRANSFÊRNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;

c) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

d) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

f) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;

g) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

h) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

j) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

m) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

o) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do Projeto Básico;

p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.

s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

u) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

v) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i)Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2°. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3°. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4°. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5°. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6°. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7°. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8°. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9°. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10°. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11°. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12°. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13°. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18 - ANÁLISE DE RISCOS

18.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes do art.18, inciso X da Lei n° 14.133/2021, Portaria SEGES/ME n° 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Proba bil	Impac	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento

01	Dimensionamento inadequado do quantitativo de sessões	Estimativa de 550 sessões mensais não refletir adequadamente os novos procedimentos previstos	Quantitativo insuficiente ou superior à necessidade, comprometendo o planejamento	Média	Alto	Alto	Revisar a estimativa com base nos dados disponíveis e manter memória de cálculo nos autos	Secretaria Municipal de Saúde / Equipe de Planejamento
02	Especificação insuficiente dos serviços	Requisitos técnicos não definirem adequadamente as condições mínimas de execução	Prestação inadequada ou dificuldade na fiscalização dos serviços	Média	Alto	Alto	Definir requisitos objetivos de estrutura, profissionais, equipamentos, materiais e execução	Equipe de Planejamento / Secretaria Municipal de Saúde
03	Restrição indevida à participação de prestadores	Estabelecimento de requisitos excessivos ou não indispensáveis	Redução da competitividade e menor disponibilidade de prestadores aptos	Média	Alto	Alto	Revisar os requisitos e manter somente exigências necessárias à adequada execução do objeto	Equipe de Planejamento
04	Unidade de atendimento sem estrutura adequada para execução	Espaço físico, equipamentos ou materiais insuficientes ou inadequados	Redução da qualidade dos atendimentos e interrupções na execução	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação das condições mínimas de estrutura e realizar acompanhamento durante a execução	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
05	Indisponibilidade ou ausência de profissionais	Falta de profissionais disponíveis para atender aos encaminhamentos	Redução da capacidade de atendimento e atraso na realização das sessões	Média	Alto	Alto	Estabelecer obrigação de disponibilização de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços	Prestadora do serviço
06	Execução de sessões em quantidade ou condições divergentes do autorizado	Falha de controle dos encaminhamentos e registros dos atendimentos	Pagamento indevido, glosas e dificuldade de comprovação da execução	Média	Alto	Alto	Implantar controle dos encaminhamentos, registros e sessões efetivamente realizadas, com conferência antes do pagamento	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato
07	Registros de atendimento incompletos ou inconsistentes	Falhas no preenchimento ou organização dos registros pelas Prestadora do serviço	Impossibilidade de comprovar adequadamente os serviços prestados	Média	Médio	Médio	Estabelecer padrão mínimo de registro e conferir a documentação antes do atesto	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
08	Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas	Falhas na execução ou descumprimento dos requisitos definidos	Redução da qualidade dos atendimentos e necessidade de correção ou glosa	Média	Alto	Alto	Fiscalização periódica, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas cabíveis	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

09	Falha na manutenção dos equipamentos utilizados nos atendimentos	Ausência de manutenção preventiva ou corretiva adequada	Paralisação ou comprometimento da qualidade dos procedimentos	Média	Médio	Médio	Estabelecer responsabilidade da unidade de atendiemnto pela manutenção e condições de funcionamento dos equipamentos	Prestadora do serviço / Fiscal do Contrato
10	Interrupção ou redução da capacidade de atendimento da Prestadora do serviço	Problemas operacionais, indisponibilidade de profissionais ou estrutura	Redução da oferta de sessões e prejuízo ao planejamento dos atendimentos	Média	Alto	Alto	Monitorar a capacidade de atendimento e adotar medidas administrativas previstas para assegurar a execução	Prestadora do serviço / Secretaria Municipal de Saúde
11	Tratamento inadequado das informações dos usuários	Falhas na guarda, utilização ou compartilhamento das informações dos atendimentos	Exposição indevida de dados e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer obrigações de sigilo e proteção das informações e fiscalizar seu cumprimento	Prestadora do serviço / Gestor do Contrato
12	Falha na fiscalização e no acompanhamento contratual	Ausência de controle sistemático dos serviços executados	Pagamentos indevidos, falhas não identificadas e redução da efetividade da contratação	Média	Alto	Alto	Designar gestor e fiscal e estabelecer procedimentos objetivos de acompanhamento, conferência e atesto	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal e Gestor do Contrato
13	Pagamento por serviços não comprovados	Falha na conferência entre encaminhamentos, registros e sessões faturadas	Dano ao erário e necessidade de glosa ou ressarcimento	Baixa	Alto	Médio	Condicionar o pagamento à comprovação e ao atesto dos serviços efetivamente realizados	Fiscal do Contrato / Setor responsável pelo pagamento
14	Alteração relevante das condições de execução durante a vigência	Mudanças nas necessidades da Secretaria ou nas condições operacionais das Prestadoras do serviço	Necessidade de ajustes na execução e dificuldade de manutenção do planejamento inicial	Baixa	Médio	Baixo	Acompanhar a execução e promover os ajustes administrativos cabíveis, observados os limites legais e contratuais	Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

19.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

19.4 O edital ficará aberto, por 12 (doze) meses, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

19.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 19 de agosto de 2026.

MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Matrícula nº 8931

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto aos órgãos públicos, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BAHIA,** para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente.**

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação especifica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 02 de setembro de 2026.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 045/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaiara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

AUTUAÇÃO

No segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria n°. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo n° 1456/2026,** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, contendo o seguinte:

1. Documento de Formalização de Demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Secretário para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 021/2026.**

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 02 de setembro de 2026.

Bmichael Silva Oliveira

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/Nº, CEP: 44823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 1456/2026, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 02/09/2026

MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde